



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONTRATO Nº. 115 /2012-MP/PA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REDE DE  
TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA - ME  
(CARAJÁSNET).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, estabelecido em Belém à Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, bairro Cidade Velha, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA-ME**, portadora do CNPJ nº 04.680.405/0001-79, estabelecida à Rua 79, quadra 12, lote 21, Bairro Jardim Canadá II, CEP: 68.515-000, Parauapebas/PA, Fone: (94) 3356-0305, E-mail: [adm@carajasnet.com](mailto:adm@carajasnet.com), neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **ALAN CARNEIRO PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Parauapebas/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 029/2012** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 166/2012-SGJ -TA – Protocolo nº 29761/2012**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Parauapebas/PA**, através de acesso via rádio, Plano 1024 Kbps, com garantia de 50% de banda e acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato.

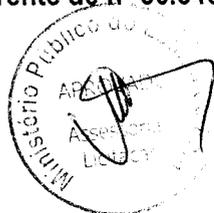
2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente à mensalidade, mais a parcela única de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referentes aos equipamentos e à instalação, perfazendo o valor total de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**, agência: **1161-4, Conta Corrente de nº 30.346-1**, até o 5º (quinto) dia útil.



*[Handwritten signature]*  
Contrato Internet – CARAJASNET –Parauapebas  
Protocolo nº 29761/2012  
MFCA



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

4.2. Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo a contar da data de apresentação da proposta.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Parauapebas – PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

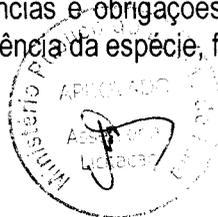
II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 166/2012-SGJ-TA (protocolo nº. 29761/2012)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

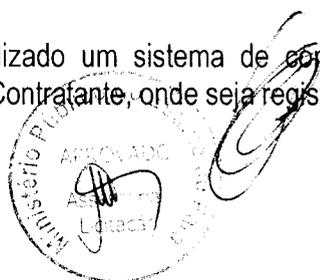
IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VIII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;

8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

**CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93





**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Fica designado o servidor *Cleber Ailson Fernandes de Lima*, lotado na Promotoria de Justiça de Parauapebas, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 12 de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
CONTRATANTE

*Alan Carneiro Pinheiro*  
CPF 839.129.403-0  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA – ME (CARAJÁSNET)**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) *Mônica dos Anjos*  
RG: 2429096 SSP/PA

2) *Paul Oliveira*  
RG: 2056481 SSP/PA



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470963

Contrato: 115  
Exercício: 2012  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Parauapebas/PA, através de acesso via rádio, Plano 1024 Kbps, com garantia de 50% de banda e acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos.  
Valor Total: 6.400,00  
Data Assinatura: 12/12/2012  
Vigência: 13/12/2012 a 12/12/2013  
Dispensa: 29/2012  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA-ME  
Endereço: R Dez, 68  
CEP: 68515-000 - Parauapebas/PA Telefone: 9433560305  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-MP/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470967

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador Geral de Justiça, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, comunica aos interessados o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas PALLADIUM ENGENHARIA LTDA e CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento das propostas financeiras da Concorrência n.º 001/2012-MP/PA; Considerando a fundamentação jurídica contida no Parecer n.º 281/2012-ASS.JUR.-LC/PG;  
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação; Em observância ao art. 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, conheço e julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso da empresa PALLADIUM ENGENHARIA LTDA, e **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso da empresa CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apenas para agora desclassificar e empresa PALLADIUM ENGENHARIA LTDA por ter apresentado valores da hora de oficiais e serventes inferiores ao acordado na Convenção Coletiva da Categoria. Ficam, então, **DESCLASSIFICADAS** a empresa PALLADIUM ENGENHARIA LTDA nos Lotes V e VII e a empresa CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA nos lotes V e VII;  
O inteiro teor desta manifestação e demais documentos pertinentes, estão acostados nos autos do referido processo.  
Belém, 11 de dezembro de 2012.

**JORGE DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador Geral de Justiça, em exercício

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 470969

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2012-MP/PA.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 082/2012-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA - EPP**  
Objeto: **Registro de Preços para Aquisição Eventual de Persianas**  
Vigência: 14/12/2012 a 13/12/2013.  
Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	LOTE 1 - POLO BELÉM (Belém, Moqueim e Icoaraci) Especificação	Marca	Preço por Unidade
1	500,00	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim, branca ou bronze TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	50,00
02	250	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		19,90

Item	Qtd	Und	LOTE 2 - POLO ANANINDEUA (Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara) Especificação	Marca	Preço por Unidade
03	350	M2	TIPO: Persiana horizontal instalada LÂMINAS: em alumínio, largura 25 mm, com tratamento antioxidante e tampas laterais em polipropileno COR: branca ou marrom chocolate (padrão do MP-PA) TRILHOS: Trilhos superior em aço galvanizado e inferior em alumínio ou aço galvanizado, cor coordenada com as lâminas ACABAMENTO DAS LÂMINAS: Pintura eletrostática CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com o parapeito TAMPAS DE ACABAMENTO: em polipropileno em cor coordenada com a persiana ACIONAMENTO: Acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado.	Ambiente / Modelo Ambiente	54,00

Item	Qtd	Und	LOTE 2 - POLO ANANINDEUA (Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara) Especificação	Marca	Preço por Unidade
04	200	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim ou branca TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	57,00
05	100	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		27,00

Item	Qtd	Und	LOTE 3 - POLO SANTARÉM (Santarém) Especificação	Marca	Preço por Unidade
06	150	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim ou branca TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	83,00
07	70	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		33,50

Item	Qtd	Und	LOTE 4- POLO ABAETUBA (Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Moju, Soure, Tailândia) Especificação	Marca	Preço por Unidade
08	150	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim ou branca TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	62,00
09	70	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		29,90

Item	Qtd	Und	LOTE 5 - POLO CAPANEMA (Bragança, Capitão Poço, Paragominas, Salinas, São Miguel do Guamá) Especificação	Marca	Preço por Unidade
10	150	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim ou branca TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	62,00
11	70	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		29,00

Item	Qtd	Und	LOTE 6- POLO CASTANHAL (Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Tomé Açu) Especificação	Marca	Preço por Unidade
12	200	M2	TIPO: Persiana vertical com instalação LÂMINAS: PVC texturizado não slin, com cantos boleados, largura 89 mm COR: bege marfim ou branca TRILHOS: superiores em alumínio, espessura aproximada de 0,5mm, com pintura eletrostática branca CORDÕES E CINTAS: cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana ACIONAMENTO: usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. FIXAÇÃO: através de buchas e parafusos nº 07 SUPORTE DE INSTALAÇÃO: em aço galvanizado. CORRENTE: corrente de comando boleada em PVC branco	Ambiente / Modelo Ambiente	79,50
13	100	ML	BANDÔ: Em alumínio revestido da mesma lâmina da persiana		38,80